

Despacho n.º 302/PRES/ESHTE/2025

Em resultado da parceria estabelecida entre a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE) e a Universidade de Turismo de Macau (UTM), os estudantes da ESHTE podem participar de um programa de mobilidade na UTM – Macau.

Para operacionalizar e disciplinar os termos dessa mobilidade, definir os objetivos da mobilidade, descrever os procedimentos administrativos e ainda o processo de seleção dos candidatos, é necessário aprovar um regulamento para este programa.

Assim, no exercício da competência que me é atribuída pela alínea *h*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2021, de S. Ex.^a, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.^a Série, n.º 88, de 06 de maio de 2021, determino o seguinte:

1. É aprovado o Regulamento Geral de Mobilidade em Macau, a realizar na Universidade de Turismo de Macau, para o Ano Letivo 2025/2026, em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. São revogados os Despachos anteriores aprovados no âmbito do mesmo programa, tendo como parceiro, à data, o Instituto de Formação Turística de Macau.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE (data da assinatura digital)

O Presidente da ESHTE,

(Prof. Doutor Carlos Fernando Santiago Neto Brandão)

ANEXO

REGULAMENTO GERAL DE MOBILIDADE EM MACAU

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento de Mobilidade tem por objeto operacionalizar a deslocação dos estudantes da ESHTE em Mobilidade junto da Universidade de Turismo de Macau (UTM – Macau), pelo período de um semestre, de forma a:

- a)* Contribuir para o desenvolvimento de uma aprendizagem de qualidade e das possibilidades por ela conferidas;
- b)* Reforçar a realização pessoal, a cidadania ativa e a cidadania euro-asiática;
- c)* Promover a criatividade, a competitividade e a empregabilidade com novas experiências;
- d)* Aperfeiçoar a participação na aprendizagem, enquanto estudante de mobilidade;
- e)* Aumentar a promoção da aprendizagem e a diversidade multicultural;
- f)* Aproveitar os resultados, os produtos e os processos inovadores de cada Instituição.

Artigo 2.º

Plano de formação e regulamento do programa de mobilidade

1. Compete ao Conselho Técnico-Científico da ESHTE analisar e aprovar previamente o plano de formação dos estudantes, por referência aos cursos, unidades curriculares e número de ECTS ministrados na UTM – Macau.
2. Salvaguardando ocasiões extraordinárias, no 1.º semestre de cada ano académico, é aberto um concurso que visa divulgar o Programa de Mobilidade em Macau e convidar os estudantes a candidatarem-se à realização de uma mobilidade, durante a qual realizarão um semestre, o qual será objeto de um regulamento próprio aprovado pelo Presidente da ESHTE.

3. O concurso visa selecionar estudantes que pretendam realizar uma mobilidade académica, na UTM – Macau, sendo o número de vagas para o referido concurso definido anualmente no regulamento respetivo.
4. O concurso relativo ao Programa de Mobilidade em Macau será divulgado no site da ESHTE e outros meios de comunicação.
5. O júri do concurso será nomeado por despacho do Presidente da ESHTE.
6. A realização de uma mobilidade através deste Programa exclui automaticamente a possibilidade de realização de qualquer outra mobilidade para estudos, por parte do mesmo estudante, durante a inscrição no mesmo curso (p.e., mobilidade ao abrigo do Programa Erasmus+).
7. Na realização de um período para estudos no âmbito do presente Regulamento não é atribuída qualquer bolsa de apoio.

Artigo 3.º

Procedimentos

1. Após a deliberação do júri, todos os candidatos serão notificados do resultado final do concurso, sendo enviada por *e-mail* a lista de ordenação resultante do processo de seleção, a qual será igualmente publicitada na *internet* da ESHTE.
2. Após terem recebido essa notificação, os candidatos que tiverem sido selecionados pelo júri deverão formalizar a sua adesão ao Programa no prazo que para o efeito for definido pelo Gabinete de Mobilidade e Relações Internacionais (GMRI) da ESHTE.
3. Findo este prazo, e verificadas as confirmações recebidas, cabe ao GMRI informar as respetivas Coordenações de Curso e os Serviços Académicos da ESHTE, por *e-mail*, sobre a listagem definitiva dos estudantes que realizarão a Mobilidade Macau.
4. A informação referida no número anterior deverá incluir os nomes dos candidatos, os respetivos números de estudante, os cursos que frequentam, o ano que frequentam, bem como o semestre em que se realizará a mobilidade.
5. É também competência do GMRI informar o seu congénere da UTM – Macau sobre os estudantes integrados no programa de mobilidade, o qual deverá identificar

o semestre durante o qual o estudante pretende realizar a mobilidade e o seu plano de formação.

6. A partir desse momento o processo de mobilidade é gerido diretamente entre os estudantes e a UTM - Macau, sendo, no entanto, os primeiros aconselhados a manter o GMRI informado para que possa acompanhar a evolução do processo.

Artigo 4.º

Procedimentos a realizar antes de o processo de mobilidade ter início

1. Antes do início do processo de mobilidade, os estudantes nele envolvidos deverão inscrever-se regularmente na ESHTE.
2. Os candidatos selecionados deverão entregar ao GMRI da ESHTE, os documentos que lhe forem solicitados, de forma a permitir dar seguimento a todos os trâmites necessários para a sua mobilidade.
3. Os documentos a que se refere o número anterior são os seguintes:
 - a) Formulário de Creditação, aprovado pela respetiva Coordenação de Curso e ratificado pelo Conselho Técnico-Científico da ESHTE;
 - b) Declaração para efeitos de visto, enviada pela UTM – Macau;
 - c) Carta de aceitação, a qual será emitida pela UTM – Macau, contendo os dados do estudante: nome da Instituição de Ensino Superior de origem (ESHTE), nome e número do estudante na ESHTE, identificação do curso e ano e, ainda, o tempo que lá irá permanecer em mobilidade, para efeito de obtenção de visto;
 - d) Registo Académico, que corresponde ao histórico académico do estudante e que será entregue pelos Serviços Académicos da ESHTE ao GMRI;
 - e) Seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil, com cobertura internacional, documento que abrange os direitos do próprio e outros, enquanto estudante de Mobilidade Macau.

Artigo 5.º

Procedimentos durante a mobilidade

1. À chegada à UTM – Macau, o estudante deve confirmar a sua escolha das Unidades Curriculares anteriormente validadas pela respetiva Coordenação de Curso e pelo Conselho Técnico-Científico da ESHTE, ou informar se há lugar a alguma alteração necessária.
2. Só depois de validado o Formulário de Creditação do estudante pela respetiva Coordenação de Curso e depois da sua ratificação pelo Conselho Técnico-Científico da ESHTE é que este é entregue aos Serviços Académicos da ESHTE.
3. O Formulário de Creditação constará no processo individual do estudante nos Serviços Académicos da ESHTE e no processo interno de Mobilidade Macau do GMRI.
4. O Formulário de Creditação deve identificar as unidades curriculares a que o estudante está inscrito na ESHTE durante o semestre de Mobilidade Macau (e respetivos ECTS) e as unidades curriculares que aí pretende realizar (e respetivos créditos).
5. Durante a mobilidade, o estudante deverá ainda informar o GMRI sobre a sua integração na UTM.
6. O visto do estudante é-lhe atribuído para realização do semestre letivo, não incluindo, assim, o estágio.
7. Neste contexto, caso o estudante pretenda realizar o seu estágio em Macau (fora do período de mobilidade), deve tratar desse processo junto do Gabinete de Estágios, em articulação com o GMRI.

Artigo 6.º

Procedimentos a seguir após a realização do programa de mobilidade

1. Para efeitos de creditação das competências adquiridas durante a Mobilidade Macau, os estudantes devem enviar ao GMRI o Certificado de Classificação da UTM.

2. O Certificado de Classificação é um documento oficial autenticado pela UTM – Macau onde consta a classificação relativa às unidades curriculares realizadas pelo estudante em mobilidade, bem como os créditos correspondentes. Este documento será enviado pelo GMRI aos Serviços Académicos da ESHTe para que conste no processo individual do estudante.

3. No Formulário de Creditação de Competências, o GMRI deverá calcular a média final, com base nas notas finais obtidas pelos estudantes na IES de origem, devidamente certificadas, cabendo à respetiva Coordenação de Curso a responsabilidade de formalizar a aprovação e aceitação da classificação média proposta.

4. As creditações finais serão remetidas para os Serviços Académicos da ESHTe, para que possam ser lançadas as classificações finais das unidades curriculares realizadas durante a Mobilidade Macau e que substituem as que deveriam ter sido efetuadas na ESHTe durante a referida mobilidade.

Artigo 7.º

Casos omissos

As dúvidas interpretativas, bem como os casos omissos, serão resolvidos por despacho do Presidente da ESHTe.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.